



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 26529/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2020/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI**, neste ato representado por seu(sua) **Sócio Proprietário**, Sr(a) **Gean Ricardo Moraes**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0103/2020/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0103/2020/CBMSC, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM 001, conforme dispõe o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL LICITADA	QTDE ANUAL ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ADITADO
001	Passagens aéreas nacionais e internacionais	200.000	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor anual do contrato em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.33.01, 33.90.33.07	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

GEAN RICARDO MORAES

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7W913PCN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 17/07/2025 às 16:08:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **MURILO PEDRO DEMARCHI** (CPF: 010.XXX.669-XX) em 17/07/2025 às 16:10:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 17/07/2025 às 16:11:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **GEAN RICARDO MORAES** (CPF: 016.XXX.099-XX) em 17/07/2025 às 16:47:50
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/04/2025 - 14:21:55 e válido até 24/04/2026 - 14:21:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNjUyOV8yNjU4OF8yMDIwXzdXOTEzUENO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00026529/2020** e o código **7W913PCN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.